



DECRETO N° 8705

Altera grupamentos de atividades revistos pelo Decreto nº 8570, de 13 de junho de 1985, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 24, 226, inciso II, e 227, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - As edificações destinadas à implantação de supermercados, em Unidades Territoriais de Planejamento, nas quais vigore o grupamento de atividades 21 ou 23, ou de atividades relativas ao Comércio Varejista, nos grupamentos 24 ou 25, todos do Anexo 7/2 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, revisado pelo Decreto nº 8570, de 13 de junho de 1985, poderão superar os limites de área construída previstos, com base nos seguintes critérios:

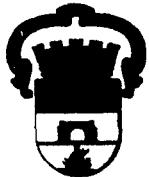
I - condições urbanísticas locais que atribuem à via pública confrontante características similares as dos Corredores de Comércio e Serviços;

II - acessibilidade e capacidade de suporte do sistema viário circundante;

III - relação do terreno, na qual acede a edificação, com a estrutura fundiária do entorno.

Parágrafo único - A verificação das condições previstas neste artigo será procedida, caso a caso, pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

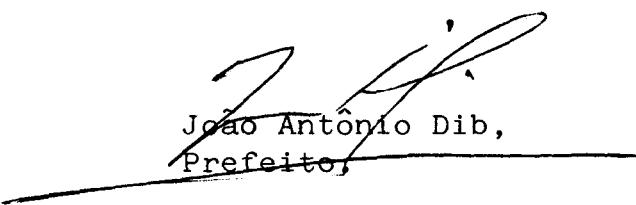
444

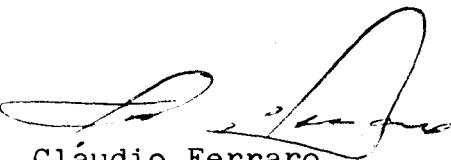
2

Art. 2º - Este Decreto aplicar-se-á aos processos administrativos em curso nos órgãos técnicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 1985.


João Antônio Dib,
Prefeito


Cláudio Ferraro,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.


Hermes Dutra,
Secretário do Governo Municipal.

/AB